



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 023 – PUBLICADO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDIÇÃO ESPECIAL VIII - FEVEREIRO DE 2019

LICITAÇÃO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Içara
Fundação Municipal de Meio Ambiente
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº.
005/FUNDAI/2019 – REGISTRO DE
PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Data e horário da sessão de abertura:
15/03/2019 às 09:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC,
situado na Praça Pres. João Goulart,
120.

Objeto: Registro de Preços para
contratação de empresa especializada
para fornecimento de plantas
ornamentais, insumos, ferramentas e
materiais para produção de flores e
implantação do paisagismo em locais
públicos do município de Içara/SC.

Informações e retirada do edital:
Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado
na Praça Pres. João Goulart, 120.

Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500 /
e-mail: compras@icara.sc.gov.br ou site:
www.icara.sc.gov.br

Içara – SC, 26 de Fevereiro de 2019.

Anna Paula Medeiros Baldessar
Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO –
REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial N º 001/FMS/2019

O Município de Içara/SC, torna público
que o Pregão 001/FMS/2019, julgado
deserto em 21.02.2019, teve o prazo
reaberto para o dia 14.03.2019 às 09:00
horas. EDITAL COMPLETO E SEUS
ANEXOS.

Objeto: Contratação de empresa
especializada do ramo pertinente para
aquisição de Órteses, em conformidade
com a Deliberação 502/2014 e Manual
Operativo para concessão de órteses,
próteses ortopédicas e meios auxiliares
de locomoção na Rede de Cuidados a
Saúde da Pessoa com Deficiência em
Santa Catarina.

Deverá ser retirado na Prefeitura
Municipal - Praça Pres. João Goulart,

120, Paço Municipal “Ângelo Lodetti”,
térreo, Içara – SC ou pelo e-mail:
compras@icara.sc.gov.br ou site:
www.icara.sc.gov.br
Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539
ou 3431-3500.

Içara/SC, 21 de fevereiro de 2019.

ANNA PAULA MEDEIROS BALDESSAR
Pregoeira

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.
115/PMI/2018

O Município de Içara torna público aos
licitantes e interessados, que revogou
com fulcro no artigo 49 da Lei 8.666/93 e
Justificativa de Revogação, a
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.
115/PMI/2018, que tinha como objeto a
Concessão para a gestão e operação de
serviços de tratamento e destinação final
de resíduos sólidos residenciais e
comerciais e prestação de serviços de
geração e fornecimento de energia
elétrica, conforme disposto no edital e
seus anexos, nos termos das Leis
Municipais nº 4140/2017 e nº 4188/2018.
Içara/SC, 25 de fevereiro de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO

O Secretário da Fazenda do
Município de Içara, Estado de Santa
Catarina, no uso de suas atribuições
legais, com base na Lei N.º 3.367, de 16
de dezembro de 2013, após o trâmite do
Processo Administrativo instaurado pela
Portaria Nº GP/305/17, de 25 de maio de
2017, em desfavor da empresa
Transporte Tropical Ltda, resolve
declarar a NULIDADE do processo
administrativo, pelos fundamentos
expostos na Decisão.

Içara/SC, 14 de fevereiro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DE DECISÃO

O Secretário da Fazenda do
Município de Içara, Estado de Santa
Catarina, no uso de suas atribuições
legais, com base na Lei N.º 3.367, de 16
de dezembro de 2013, após o trâmite do
Processo Administrativo instaurado pela
Portaria Nº GP/289/17, de 25 de maio de
2017, em desfavor da empresa
Transporte Tropical Ltda, resolve
declarar a NULIDADE do processo
administrativo, pelos fundamentos
expostos na Decisão.

Içara/SC, 14 de fevereiro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DE DECISÃO

O Secretário da Fazenda do
Município de Içara, Estado de Santa
Catarina, no uso de suas atribuições
legais, com base na Lei N.º 3.367, de 16
de dezembro de 2013, após o trâmite do
Processo Administrativo instaurado pela
Portaria Nº GP/300/17, de 25 de maio de
2017, em desfavor da empresa Olivtur
transportes Ltda ME, resolve declarar a
NULIDADE do processo administrativo,
pelos fundamentos expostos na Decisão.

Içara/SC, 14 de fevereiro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DE DECISÃO

O Secretário da Fazenda do
Município de Içara, Estado de Santa
Catarina, no uso de suas atribuições
legais, com base na Lei N.º 3.367, de 16
de dezembro de 2013, após o trâmite do
Processo Administrativo instaurado pela
Portaria Nº GP/301/17, de 25 de maio de
2017, em desfavor da empresa AM

transporte rodoviário de passageiros Ltda ME, resolve declarar a NULIDADE do processo administrativo, pelos fundamentos expostos na Decisão.

Içara/SC, 14 de fevereiro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DE DECISÃO

O Secretário da Fazenda do Município de Içara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N.º 3.367, de 16 de dezembro de 2013, após o trâmite do Processo Administrativo instaurado pela Portaria N.º GP/296/17, de 25 de maio de 2017, em desfavor da empresa Transporte Tropical Ltda, resolve declarar a NULIDADE do processo administrativo, pelos fundamentos expostos na Decisão.

Içara/SC, 14 de fevereiro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DE DECISÃO

O Secretário da Fazenda do Município de Içara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N.º 3.367, de 16 de dezembro de 2013, após o trâmite do Processo Administrativo instaurado pela Portaria N.º GP/293/17, de 25 de maio de 2017, em desfavor da empresa Diferença Viagens Ltda ME, resolve declarar a NULIDADE do processo administrativo, pelos fundamentos expostos na Decisão.

Içara/SC, 18 de fevereiro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DE DECISÃO

O Secretário da Fazenda do Município de Içara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N.º 3.367, de 16 de dezembro de 2013, após o trâmite do Processo Administrativo instaurado pela Portaria N.º GP/299/17, de 25 de maio de 2017, em desfavor da empresa Aguiá Tur Viagens e Turismo Ltda ME, resolve declarar a NULIDADE do processo

administrativo, pelos fundamentos expostos na Decisão.

Içara/SC, 18 de fevereiro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DE DECISÃO

O Secretário da Fazenda do Município de Içara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N.º 3.367, de 16 de dezembro de 2013, após o trâmite do Processo Administrativo instaurado pela Portaria N.º GP/298/17, de 25 de maio de 2017, em desfavor da empresa Expresso Coletivo Içarense Ltda, resolve declarar a NULIDADE do processo administrativo, pelos fundamentos expostos na Decisão.

Içara/SC, 18 de fevereiro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DE DECISÃO

O Secretário da Fazenda do Município de Içara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N.º 3.367, de 16 de dezembro de 2013, após o trâmite do Processo Administrativo instaurado pela Portaria N.º GP/294/17, de 25 de maio de 2017, em desfavor da empresa Dino Transporte Ltda, resolve declarar a NULIDADE do processo administrativo, pelos fundamentos expostos na Decisão.

Içara/SC, 18 de fevereiro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

PARCERIAS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL N.º 01/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Assunto: Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público para realização de Parceria a ser celebrada por Termo

de Fomento entre o Município de Içara, inscrito no CNPJ N.º 82.916.800/0001-11, por meio da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Murialdo Canto Gastaldon e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Içara (APAE), inscrita no CNPJ N.º 83.852.350/0001-03.

O Município de Içara, inscrito no CNPJ N.º 82.916.800/0001-11, por meio da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Murialdo Canto Gastaldon, declara como inexigível o Chamamento Público, com fundamento no art. 31, caput, da Lei Federal N.º 13.019, de 31 de julho de 2014, a favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Içara (APAE).

O objeto desta Inexigibilidade é a Concessão de apoio financeiro da Administração Pública Municipal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Içara (APAE), com o objetivo de atender alunos com diagnóstico de deficiência intelectual, deficiência múltipla, transtorno do espectro autista e atraso no desenvolvimento no Município de Içara.

O interesse público e os demais aspectos que justificam a formalização do Termo de Fomento se encontram descritos na Justificativa para Parcerias com Organizações da Sociedade Civil N.º 01/2019 – Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, a qual é parte integrante do presente Ato, e teve seu extrato publicado no Informativo Municipal n.º 020, e para o qual não teve impugnação.

Face ao disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, proceda-se à publicidade.

Içara/SC, 26 de fevereiro de 2019.

GERUSA BOLSONI
Secretária Municipal de Educação
Ciência e Tecnologia
Prefeitura Municipal de Içara

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal